

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 27 de abril de 2018.

Ano 2018

Edição nº 042

Página 1

DECRETO Nº 28/2018

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de abril de 2018 e da outras providencias

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta o dia 30 de abril de 2018.

§ 1º Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR, 27 de abril de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29/2018

“Dispõe sobre a opção do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná pelo regime especial de pagamento de precatórios nos termos do artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias incluído pela Emenda Constitucional 94/2016, com redação dada pela Emenda Constitucional 99/2017”.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 101 do ADCT com alterações da Emenda Constitucional nº 99/2017;

CONSIDERANDO decisão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ nos autos Nº SEITJPR 0013585-24.2015.8.16.6000;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, dentre as modalidades de Regime Especial de pagamento nele previstas, o Município de SALTO DO ITARARÉ - Paraná adere ao pagamento de seus precatórios judiciais de forma parcelada até o dia 31 de dezembro de 2024, na forma estabelecida no dispositivo acima citado, ficando incluídos no Regime Especial os precatórios que se encontram pendentes de pagamento e os que vierem a ser emitidos durante o período de vigência deste Regime.

Parágrafo único: Para o pagamento dos precatórios referidos no caput, será depositado mensalmente, em conta própria, 1/12 (um doze avos) do valor devido anualmente, calculado este na forma da alínea “b”, inciso II do §2º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos termos dos ofícios recebidos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com os valores para depósito.

Art. 2º - Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês em conta especial criada para este fim, conforme trata o I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 27 de abril de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO DECRETO Nº 12/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem determinar a publicação da **Errata do Decreto nº 12/2018**, realizada no dia 09 de fevereiro de 2018, no Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 30, tendo em vista a constatação de erro material de digitação no número de CPF dos membros elencados no Decreto que dispõe sobre a “Nomeação

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 27 de abril de 2018.

Ano 2018

Edição nº 042

Página 2

dos membros para comporem o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”. Portanto, republicamos, nesta data, esta errata, para que a mesma gere seus efeitos jurídicos retroativos a data de 09 de fevereiro de 2018.

ONDE SE LÊ:

[...]

“Representante da Secretaria Municipal de Educação
CRISTINA KARAPETICOV
RG: 12.698.869 **CPF: 025.632.279-82**

Representante do Corpo Docente da Rede Municipal da Educação
LEILA APARECIDA DA SILVA VIEIRA
RG: 6.882.790-6 **CPF: 389.853.134-7**

Representante de Pais de Alunos da Rede Pública
MAICON DIEGO LEME
RG: 44.753.134-7 **CPF: 389.853.134-7**”.

LEIA-SE:

[...]

“Representante da Secretaria Municipal de Educação
CRISTINA KARAPETICOV
RG: 12.698.869 **CPF: 044.923.048-19**

Representante do Corpo Docente da Rede Municipal da Educação
LEILA APARECIDA DA SILVA VIEIRA
RG: 6.882.790-6 **CPF: 005.632.275-82**

Representante de Pais de Alunos da Rede Pública
MAICON DIEGO LEME
RG: 44.753.134-7 **CPF: 389.853.038-80**”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé – PR,
em 27 de abril de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTE SELETIVO 01/2018

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora e Avaliadora do teste seletivo nº 01/2018, instituída pela Portaria nº 45/2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Classificação Preliminar.

CLASSIFICAÇÃO – PEDAGOGIA		ACERTOS
01	PRISCILA DE LIMA RAMALHO	19
02	NATASHA AP. RECORDI GOMES	16
03	RAFAELA VOLPE VAZ	16
04	REIVALDIRA LIMA VOLPI DE PAIVA	15
05	SELMA BATISTA DE SOUZA	13
06	ANDREA DE CASTILHO	13
07	GABRIELA DA SILVA CUNHA	13
08	PRISCILA MARIA GOMES	12
09	DULCINÉIA VICENTE DE OLIVEIRA	11
10	INGHRID VITORIA MATOS LEAL	11
11	JÉSSICA DOS SANTOS RIBEIRO	10
12	EHLOÁ EMANUELLY TEIXEIRA	10

CLASSIFICAÇÃO – FARMÁCIA		ACERTOS
01	JÉSSICA FERNANDA DE CAMPOS	12

O prazo de recurso quanto ao resultado da classificação preliminar é de 01 (um) dia útil, a contar da respectiva publicação.

Salto do Itararé, 27 de abril de 2018.

MARCILENE REGINA LEAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
E AVALIADORA DO TESTE SELETIVO